



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PRAÇA DO ROSARIO, 5 - CEP 36570-000 - VIÇOSA - MG

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1239/97

**Autoriza a doação de terreno da
municipalidade**

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a doar ao senhor João Nonato Barbosa, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº M-2 500 290/SSP/MG e C P F Nº 424 595 596-15, uma área de 125,00m² (cento e vinte e cinco metros quadrados), a ser desmembrada no terreno sito a Rua "A", no Bairro denominado Barrinha, matriculada sob o nº 16 820, no Cartório do Registro de Imóveis, da Comarca de Viçosa, MG

Parágrafo unico - O terreno doado destina-se à construção de uma casa residencial para a família do donatário, através de um contrato de concessão de direito real de uso

Art 2º - Fica o donatário, obrigado, sob pena, de retrocesso ao Município da área doada, a construir uma casa de morada de um unico pavimento, para uso próprio, no prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da escritura

Parágrafo unico - Sob pena, também, de retrocessão da área ao dominio do Município, fica o donatário obrigado a dar à referida área a destinação prevista nesta Lei num prazo minimo de 10 (dez) anos

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Viçosa, 17 de dezembro de 1997

Fernando Sant'Ana e Castro
Prefeito Municipal

(A presente Lei foi aprovada em reunião da Câmara Municipal, no dia 17/12/1997)

Assinaturas



Four horizontal lines for signatures, each preceded by a short blue line segment.